LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2017

De 07 de junho de 2017.

Cria, reclassifica e altera carga horária semanal para os cargos de provimento efetivo que especifica.

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 40 horas semanais:

QUANT: 07	**REF:** 01-A
DENOMINAÇÃO: Auxiliar de Serviços Diversos (Masculino)	
ATRIBUIÇÃO: zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado; proceder a limpeza de estradas retirando entulhos e terras, possibilitando o trânsito adequado de veículos, e o escoamento adequado de águas pluviais; construir valetas no decorrer das estradas, de forma a viabilizar o escoamento de águas pluviais, de acordo com técnicas estabelecidas; auxiliar no trabalho de construção de pontes e mata-burros, conforme procedimentos determinados pela chefia imediata; carpir estradas, ruas e calçadas de forma a preservar e conservar vias públicas, permitindo o acesso de veículos e pessoas; efetuar a poda de árvores em vias urbanas possibilitando o acesso adequado, conforme programa de arborização proposto; realizar o corte de árvores na área urbana e/ou rural, buscando preservar a segurança de munícipes ou mesmo viabilizar a construção de obras públicas; efetuar a manutenção das ferramentas e equipamentos de uso no trabalho de acordo com as determinações e orientações recebidas da chefia imediata; auxiliar no trabalho de construção civil, furando buracos, fazendo massas, concretos e transportando material para ser utilizado na obra; preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas em geral, conforme técnicas específicas; proceder a limpeza e manutenção de canteiros e viveiros, efetuando a capina dos mesmos; realizar a adubação, irrigação e poda de plantas diversas, conforme orientação da chefia imediata; preparar mudas para o plantio, visando o reflorestamento e arborização do município; executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino fundamental incompleto.	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

QUANT: 01	**REF:** 20-A
DENOMINAÇÃO: Controlador Interno	
ATRIBUIÇÃO: promove a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos	

recursos e bens públicos, nos termos dos artigos 31, 70 a 75 da CF, artigo 150 da Constituição do Estado de São Paulo e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; avalia o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; avalia a execução dos programas constantes dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; verifica os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; verifica, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite; verifica as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; controla a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; acompanha o cumprimento dos gastos mínimos em educação e saúde; acompanha o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; verifica a correta aplicação das transferências voluntárias; controla a destinação de recursos para os setores público e privado; avalia o montante da dívida e as condições de endividamento do Município; verifica os atos de gestão referentes aos procedimentos licitatórios, contratos, convênios, contratação de pessoal, inclusive obrigações previdenciárias, adiantamentos e diárias; revisa os balancetes periódicos e prestação de contas anuais com vistas à remessa ao Tribunal de Contas do Estado; aprecia o relatório resumido da execução orçamentária, bem como o relatório da gestão fiscal, assinando-os; apoia o Controle Externo no exercício de sua missão institucional; e age de forma preventiva para eliminar irregularidades ou ilegalidades nos atos administrativos.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino superior completo.
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

QUANT: 01	**REF:** 16-A
DENOMINAÇÃO: Coordenador do CRAS	
ATRIBUIÇÃO: Articula, acompanha e avalia o processo de implantação do CRAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; coordena as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participa da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidia e participa da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; coordena a relação cotidiana entre CRAS e as unidades referenciadas ao CRAS no seu território de abrangência; coordena o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordena o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; define com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discute com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; define com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CRAS; coordena o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CRAS; coordena a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; coordena a oferta e o	

acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CRAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribui para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CRAS; participa das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identifica as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordena os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino superior em Serviço Social, ou Psicologia, ou Direito, ou Administração, ou Antropologia, ou Contabilidade, ou Economia, ou Economia Doméstica, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Terapia Ocupacional.
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

QUANT: 01	**REF:** 18-A
DENOMINAÇÃO: Farmacêutico	
ATRIBUIÇÃO: dispensar medicamentos, imunobiológicos, alimentos especiais e correlatos; selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar farmacovigilância; garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; fracionar produtos; efetuar pesquisas técnico-científicas; elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações; orientar usuário no uso de produtos; utilizar recursos de informática; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos. Executar demais tarefas correlatas determinadas pela chefia.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino superior e registro no Órgão competente.	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

QUANT: 05	**REF:** 06-A
DENOMINAÇÃO: Motorista	
ATRIBUIÇÃO: dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerários estabelecidos, para conduzir passageiros do local de origem para o local de destino; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento; manter a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente para assegurar a plena condição de utilização do veículo; dirigir o veículo, observar a sinalização garantindo a segurança dos passageiros; obedecendo ao Código Nacional de Trânsito; zelar pela manutenção do veículo,	

comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino fundamental incompleto e Carteira de Habilitação com categoria D ou E.
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 20 horas semanais:

QUANT: 01	**REF:** 11-A
DENOMINAÇÃO: Coordenador de Serviços do CRAS	
ATRIBUIÇÃO: articula, acompanha e avalia o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; coordena a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; participa da elaboração, acompanha e avalia os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; coordena a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; define, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; coordena a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; promove a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; define junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; contribui para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; efetua ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; efetua ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); coordena a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; participa dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; averigua as necessidades de capacitação da equipe de apoio e atendimento aos beneficiados e informa ao Coordenador do CRAS; executa o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social; participa das reuniões de planejamento promovidas pelo CRAS e/ou pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; participa de reuniões sistemáticas no Departamento Municipal, com presença de coordenadores e equipe técnica de outro(s) CRAS (quando	

for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); executa, monitora, acompanha e avalia os serviços, programas, e projetos ofertados pelos usuários da política de Assistência Social de acordo com a Coordenação e Equipe Técnica do CRAS.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino superior em Serviço Social, ou Psicologia, ou Direito, ou Administração, ou Antropologia, ou Contabilidade, ou Economia, ou Economia Doméstica, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Terapia Ocupacional.
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

QUANT: 01	**REF:** 14-A
DENOMINAÇÃO: Fisioterapeuta	
ATRIBUIÇÃO: Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queimados e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias; elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalar; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes; promover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais do departamento de saúde; elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando a melhoria da qualidade de vida e de saúde; elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação; promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino superior e registro no Órgão competente	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

QUANT: 01	**REF:** 11-A
DENOMINAÇÃO: Pedagogo do CRAS	
ATRIBUIÇÃO: Acolher, ofertar informações e realizar o encaminhamento das famílias usuárias do CRAS; planejar e implementar as atividades do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediar grupos de famílias dos PAIF; realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecer os vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhar as famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentar o sistema de informação, registrando as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realizar de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definir os fluxos, instituir rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de	

fortalecimento das potencialidades do território.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino superior em Pedagogia
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

Art. 3º. Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo, que passam a fazer parte integrante do Anexo I – Quadro C, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 30 horas semanais:

QUANT: 01	**REF:** 17-A
DENOMINAÇÃO: Nutricionista	
ATRIBUIÇÃO: Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino superior e registro profissional no Órgão competente.	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

Art. 4º. O cargo de provimento efetivo de Contador, integrante do Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, classificado na Referência 23-A, fica reclassificado na Referência 20-A, mantida a jornada de 40 horas semanais, e com a seguinte descrição:

QUANT: 01	**REF:** 20-A
DENOMINAÇÃO: Contador	
ATRIBUIÇÃO: Executar a escrituração através dos lançamentos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei orçamentária e Receita corrente líquida; elaborar os decretos de origem contábil; controlar a execução dos fundos especiais, relacionar restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício; relacionar recebimentos e pagamentos extra orçamentários; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores. Executar a escrituração dos atos e fatos contábeis no sistema financeiro, orçamentário, patrimonial e de compensação, de todas as receitas, despesas, empenhos, convênios, movimentação de recursos financeiros e orçamentários, registros de baixa de contratos e convênios, incorporação e baixa de bens patrimoniais. Elaborar e manter atualizados relatórios contábeis: Elaborar relatórios contábeis em consonância com as áreas de finanças, orçamento, patrimônio, almoxarifado, demonstrado de forma clara e objetiva, os resultados entre as receitas previstas e as arrecadadas e o montante das despesas fixadas com as realizadas. Acompanhar as execuções das subvenções repassadas;	

providenciar a abertura de créditos essenciais bem como a sua execução. Controlar as despesas com pessoal, bem como a aplicação no ensino, saúde e FUNDEB; utilizar recursos de informática, executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino superior e registro no Órgão competente.
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.

Art. 5º. O cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, integrante do Anexo I – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, classificado na Referência 18-A, fica reclassificado na Referência 11-A, e passa a integrar o Anexo I – Quadro B, com a carga horária de 20 horas semanais, e com a seguinte descrição:

QUANT: 01	**REF:** 11-A
DENOMINAÇÃO: Médico Veterinário	
ATRIBUIÇÃO: planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários; programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; desenvolver e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigrangeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; recolher dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; realizar castração de animais; orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino superior e registro no Órgão competente.	
FORMA DE PROVIMENTO: concurso público.	

Art. 6º. Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, que passa a fazer parte integrante do Anexo II – Quadro A, da Lei Complementar nº 74/2006, com carga horária de 40 horas semanais:

QUANT: 01	**REF:** 14-A
DENOMINAÇÃO: Chefe do Setor de Patrimônio	

ATRIBUIÇÃO: é o responsável, pelo planejamento e orientação do controle patrimonial, que abrange as ações de registro (carga ou tombamento), localização, transferências e baixo (descarga) dos bens permanentes; planeja, e coordena o tombamento de bens duráveis móveis e imóveis públicos, que são patrimoniados mediante rotinas preestabelecidas; executar as atividades pertinentes ao registro e à atualização de bens móveis e imóveis; orientar corretamente os usuários sobre as rotinas necessárias à perfeita guarda e conservação dos bens patrimoniais; fixar plaqueta ou etiqueta de patrimônio em bens inseridos no controle de patrimônio e alocados nos diversos setores, tão logo seja encaminhada pelo responsável a que tiver vinculado; providenciar a apuração dos eventos relacionados ao extravio de bens alocados nos diversos setores, constantes do controle de patrimônio; VI - elaborar relatório mensal de bens móveis e imóveis e consolidar os inventários anuais.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: ensino médio completo.
FORMA DE PROVIMENTO: de livre escolha e dispensa pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
07 de junho de 2.017

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA